

## **LEI MUNICIPAL Nº 902/18, DE 06 DE ABRIL DE 2018.**

Autoriza a adesão do Município de Tigrinhos/SC ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD e dá outras providências

**DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Tigrinhos, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores aprovou, e ele sanciona e promulga a presente lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Tigrinhos/SC ao consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e desenvolvimento Local – CONSAD, ratificando o estatuto e protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo único – O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da taxa de inclusão ao CONSAD, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal ao Consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembleia dos consorciados.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse mensal para o custeio de prestação de serviços, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6. Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no DOM/SC.

Art. 7. Revogam-se as disposições em contrário.

Tigrinhos/SC, 06 de abril de 2018.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA  
Prefeito